



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE COMPARAÇÃO: Por item

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025**, na forma presencial, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR MEDIANTE OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO, CONFORME A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI 11.788/08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	120	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR MEDIANTE OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO, CONFORME A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI 11.788/08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.440,00	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC.
CNPJ: 04.310.564/0008-58.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 – A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de instituição brasileira para intermediação de estagiários para atuarem em diversos setores do Município de Doutor Pedrinho/SC, de acordo com a necessidade, como forma de contribuir em sua capacitação profissional, bem como criar condições e



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

oportunidades de experiências na linha de formação, em situações reais de trabalho. Justifica-se, igualmente a presente dispensa, em razão da importância da contratação de estagiários como forma de contribuir em sua capacitação profissional.

A contratação possui como base legal a Lei Federal n. 14.133/21, com amparo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Prejudicado 1283: “O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola pode ser contratado por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o objeto do contrato esteja relacionado a pesquisa e ensino, atendidos aos demais requisitos do referido dispositivo e do art. 26 da Lei de Licitações e, ainda, que não hajam outras instituições que ofereçam semelhantes serviços”. **Apesar de o Prejudicado referir-se ao art. 24, XIII da Lei 8.666/93, há dispositivo semelhante na Lei 14.133/2021, qual seja, o art. 75, XV que dispõe:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que, o contratado tenha inquestionável reputação ética, profissional e não tenha fins lucrativos”

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SC - CNPJ: 04.310.564/0008-58 é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com finalidade filantrópica e educacional. Atua por meio de diversos programas, dentre eles os Programas de Aprendizagem e Estágios.

O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médico, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

Ainda, possui ampla rede de atendimento, apoio ao RH, emissão de todos os documentos, Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais, execução de processo seletivo simplificado com ferramenta online para seleção dos estudantes e sistema on-line com ferramentas disponíveis para realizar a gestão dos programas de estágio. A entidade atua na operacionalização e intermediação de estágios de diversos Municípios e órgãos públicos catarinenses, tendo sido reconhecido até mesmo através de Prejudicado do Tribunal de Contas Catarinense a possibilidade de sua contratação pelos órgãos públicos.

Ademais, possui preço condizente com o mercado e já prestou satisfatória intermediação de estágio no Município de Doutor Pedrinho em um período anterior de 4 (quatro) anos, demonstrando assim, ser a escolha que melhor atende ao interesse público.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado na respectiva ordem de compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de fevereiro de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC